

## **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL EDITAL No. 01/2020**

#### **SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2020**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1** O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do(s) curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 80/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação da UnB.

**1.2** O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal, em sua 7ª reunião realizada em 19/10/2020 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

**1.3** O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal será realizado por meio de quatro (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

**1.4** Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica [www.ppsa.unb.br](http://www.ppsa.unb.br), ou na Secretaria do Programa através do e-mail [saudeanimal@unb.br](mailto:saudeanimal@unb.br).

### **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

**2.1** Número de vagas oferecidas:

2.1.1 Mestrado Acadêmico: 15 vagas

2.1.2 Doutorado Acadêmico: 14 vagas

**2.2** O Programa está estruturado em Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa da seguinte forma:

### **2.2.1 Área de Concentração: Medicina Preventiva e Patologia Veterinária**

#### a) Linhas de Pesquisa:

1. Epidemiologia, prevenção e controle de doenças dos animais e gestão dos riscos para a saúde pública.
2. Patologia Veterinária

### **2.2.2 Área de Concentração: Clínica Médica e Cirurgia Animal**

#### a) Linhas de Pesquisa:

1. Pesquisa e desenvolvimento de técnicas cirúrgicas, protocolos anestésicos e terapias inovadoras.
2. Métodos de diagnóstico e tratamento de afecções dos animais domésticos e silvestres.

**2.3** Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 20% (vinte por cento) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

**2.4** Das vagas previstas no item 2.1.2 serão destinadas 20% (vinte por cento) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

**2.5** Será ofertada 01 (uma) vaga(s) adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

**2.6** Será ofertada 01 (uma) vaga(s) adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas.

**2.7** Será ofertada 01 (vaga) vaga(s) para candidatos(as) com deficiência.

**2.8** No momento da inscrição, o/a candidato/a deverá optar pela linha de pesquisa de seu interesse.

**2.9** O/A candidato/a poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

## **2.10 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

2.10.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.

2.10.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.10.3 Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução do DPG nº 0009/2020.

2.10.4 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.10.5 As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

## **2.11 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS**

2.11.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução do DPG nº 0009/2020.

2.11.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução do DPG nº 0009/2020.

2.11.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (se de maneira presencial ou via sistema).

2.11.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades de ampla concorrência e de reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.11.5 Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

## **2.12 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

2.12.1 Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

2.12.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (se de maneira presencial ou via sistema eletrônico).

2.12.3 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução DPG nº 0009/2020.

2.12.4 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução DPG nº 0009/2020.

## **2.13 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.13.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.13.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital, via sistema eletrônico de inscrições.

2.13.3 Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.13.4 Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

2.13.5 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

## 2.14 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.14.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

2.14.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

## 3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Saúde Animal, para o Segundo Período Letivo de 2020, deverão ser efetuadas apenas através da página <https://inscricaoposgraduacao.unb.br/>, no período de 04/12/2020 a 14/12/2020.

3.2 Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em um único arquivo PDF, com até 20 MB, organizado e identificado sequencialmente, segundo o item 3.4 deste edital. A documentação deverá ser encaminhada diretamente na plataforma **<https://inscricaoposgraduacao.unb.br>**. Caso a documentação não esteja organizada e identificada, como prevê este edital, o candidato será automaticamente desclassificado. O candidato deverá se inscrever e inserir o arquivo PDF no EDITAL do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal disponível na plataforma <https://inscricaoposgraduacao.unb.br> O candidato deverá atestar a autenticidade da documentação enviada por meio de Declaração de Cópia Autêntica, de acordo com o item 3.4.9.

3.3 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 7.1 do presente Edital.

3.3.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo em nível de mestrado, os candidatos graduados, e em fase de conclusão de curso de graduação, desde que concluem o curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido. Para a efetivação da inscrição em nível de doutorado, os candidatos precisam apresentar diploma de mestrado no ato da inscrição, ou até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UnB).

3.4 No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

3.4.1 Cópia de Documento de Identidade, Cópia de CPF, Cópia de Título de Eleitor e de comprovantes da última votação ou certidão de quitação Eleitoral e de Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros)

3.4.2 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente.

3.4.3 Diploma de Graduação em Medicina Veterinária ou área afim, ou declaração de provável formando no primeiro período letivo de 2021 para os candidatos ao Curso de Mestrado; para os candidatos ao curso de Doutorado uma cópia dos diplomas de Graduação e Mestrado em Medicina Veterinária ou área afim, ou diploma de Graduação e declaração de provável defesa do Curso de Mestrado no primeiro período letivo de 2021.

3.4.4 Histórico Escolar do Curso de Graduação, para os candidatos ao Curso de Mestrado e 01 (uma) cópia do Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado, para os candidatos ao Curso de Doutorado;

3.4.5 Currículo Lattes do candidato atualizado nos últimos 90 dias em relação a data final da inscrição do processo seletivo (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://www.lattes.cnpq.br>);

3.4.6 Formulário com os critérios para pontuação do Currículo devidamente preenchidos (Anexo 1);

3.4.7 Pré-projeto em formato digital PDF. O Pré-Projeto deve ser composto dos seguintes itens: Introdução, Justificativa, Objetivos, Revisão da Literatura, Metodologia, Plano de Trabalho, Cronograma e Referências Bibliográficas. O Pré-Projeto deve ter entre “5” a “10” páginas e formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman 12. Na capa do Pré-Projeto deverá ser indicado o nome do candidato e título do projeto, a Área de Concentração e respectiva linha de pesquisa. As demais páginas não devem conter identificação do autor.

3.4.8 Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU), o candidato deverá entrar no seguinte endereço eletrônico do Tesouro Nacional [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), e preencher com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG) **154040**; Gestão **15257**; Código de Recolhimento **28838-1**; Número de Referência **4379**; Competência: **12/2020**; Vencimento **13/12/2020**; preencher os campos obrigatórios com os dados do candidato e o valor da inscrição;

3.4.9 Declaração de Cópia Autêntica devidamente assinada, em formato digital PDF: modelo padrão disponível em versão editável na página eletrônica [www.ppsa.unb.br](http://www.ppsa.unb.br).

3.4.10 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

**3.5.** Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

**3.6.** Candidatos deficientes, negros, indígenas e quilombolas, que têm requisitos para vagas reservadas especificadas no item 2.1, deverão se autodeclarar preenchendo o formulário de autodeclaração do Programa de Pós-graduação no ato de inscrição do processo seletivo. Esses candidatos serão, durante o processo seletivo, entrevistados/as

pela comissão de heteroidentificação, conforme a Resolução da Câmara de Pesquisa de Pós-Graduação 01/2020.

3.6.1 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá informar em formulário próprio (vide anexos) o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas conforme formulário específico, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (se de maneira presencial ou via sistema).

3.6.2 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as) ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (modelos em anexo)

3.6.3 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (se de maneira presencial ou via sistema).

3.6.4 Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo em anexo), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (se de maneira presencial ou via sistema).

3.6.5 No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo em anexo), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (se de maneira presencial ou via sistema).

3.6.6 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter:

- A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- A especificação do grau de deficiência.

3.7 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no do

presente Edital.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1** As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.

**4.1.1 Avaliação do Pré-Projeto:** A avaliação do Pré-Projeto de pesquisa deverá observar seu vínculo direto com as áreas de concentração e linhas de pesquisa aprovadas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal; **serão avaliados apenas os projetos que atenderem as regras especificadas no item 3.4.7 deste Edital.**

**4.1.2 Avaliação de Currículo:** Consistirá em uma análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos. A pontuação dos tópicos da avaliação curricular será apresentada pelo candidato, conforme modelo apresentado no Anexo 1. O candidato deverá preencher a coluna correspondente à pontuação informada pelo candidato referente a cada item analisado. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos itens analisados. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada, ou por falta de comprovação, serão de responsabilidade do candidato. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital

**4.1.3 Prova Oral:** O tempo previsto é de até quarenta e cinco minutos, mais cinco minutos que o candidato poderá usar conforme queira. Os critérios de avaliação são: defesa do pré-projeto proposto e perguntas referentes à bibliografia indicada no Anexo 2;

4.1.3.1 A prova oral se dará de forma remota, por plataforma previamente definida na data de convocação para horário agendado. Caso haja algum problema de comunicação, a prova oral será remarcada pela comissão de seleção, respeitando o período dedicado a esta etapa de avaliação, como descrito neste Edital.

4.1.3.2 As provas orais serão gravadas em meio eletrônico. O procedimento de gravação será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Saúde Animal da Universidade de Brasília (UnB), estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios. A gravação eletrônica ficará disponível por um período de trinta dias.

#### **5 DA FORMA DE AVALIAÇÃO**

**5.1 Avaliação do Pré-Projeto:** Esta etapa é classificatória e será avaliada em escala de 0 a 10. A Comissão de Seleção avaliará o vínculo direto com as áreas de concentração, linhas de pesquisa do Programa, mérito científico do projeto (Excelência da proposta



quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta), viabilidade técnico-financeira, e a relevância e clareza do tema proposto para o nível de mestrado ou doutorado na área de Saúde Animal.

**5.2 Avaliação de Currículo:** Esta etapa é classificatória e será avaliada em escala de 0 a 10. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. Na avaliação será considerado cada item enumerado na tabela de pontuação, no qual a comissão de seleção não incluirá novos itens e desconsiderará itens com comprovação inadequada. A comissão de seleção não fará ajustes na indicação feita pelo candidato para a pontuação. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada na tabela serão de responsabilidade do candidato.

**5.3 Prova Oral:** Esta etapa é classificatória e será avaliada em escala de 0 a 10. As provas orais serão realizadas de acordo com o cronograma apresentado no item 07 do edital. A Prova Oral consistirá na arguição do candidato pela Comissão de Seleção Examinadora quanto ao Pré-Projeto e à capacidade de organizar e expor as ideias sobre o pré-projeto e sua exequibilidade; quanto às expectativas profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso, incluindo compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional; quanto à avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo; quanto ao seu nível de conhecimento, capacidade de raciocínio, capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos em relação ao Pré-Projeto. O candidato deverá responder a perguntas relacionadas ao conteúdo dos artigos que compõem a bibliografia indicada no Anexo 2 e deverá, a critério da banca de seleção, traduzir excertos desses mesmos artigos

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.1** A nota final de cada candidato(a) será obtida pela média ponderada das notas obtidas nas etapas de avaliação, sendo atribuídos os seguintes pesos:

- Avaliação de Pré-projeto: peso 0,25;
- Avaliação de *Currículo Lattes*: 0,25;
- Prova Oral: 0,5;

**6.2** A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais, a partir da média ponderada das três etapas e de acordo com a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação no.01/2020 e 05/2020 do Decanato de Pós-graduação.

**6.3** Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas para cada curso (mestrado ou doutorado);

**6.4** Caso ocorram desistências de candidatos(as) aprovados(as), haverá convocação de candidatos(as), respeitada a ordem de classificação final até o preenchimento total das vagas e de acordo com o previsto na Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação no. 01/2020 com relação às vagas reservadas;

**6.5** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: (1) maior nota final na Avaliação da Prova Oral, (2) maior nota na Avaliação do Pré-projeto (3) maior nota na Avaliação de *Currículo Lattes*.

## 7. DO CRONOGRAMA

**7.1** As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
04/12/2020 a 14/12/2020	Período de inscrições.	0h00min às 23h59min
15/12/2020	Divulgação da Homologação das inscrições	18h30min
16 e 17/12/2020	Prazo para interposição de recursos	08h30 às 18h30min
21/12/2020	Divulgação da Homologação das inscrições após recursos	18h30min
07 e 08/01/2021	Avaliação de Pré-Projeto e Avaliação de Currículo	Etapa interna (Comissão de Seleção)
Entre a inscrição e a divulgação do resultado final	Período de confirmação da auto-declaração de candidatos(as) negros(as) e de validação da documentação de candidatos(as) indígenas e quilombolas	Comissão de Heteroidentificação
11 a 15/01/2021	Realização da prova oral	08h30 às 18h30
18/01/2021 (data provável)	Divulgação do resultado provisório	Até 18h30 no site <a href="http://www.ppsa.unb.br">www.ppsa.unb.br</a>
19 e 20 /01/2021	Prazo para interposição de requerimentos de reconsideração e recursos	08h30min às 18h30min
21/01/2021	Divulgação do resultado final	Até 18h30min
22 a 25/01/2021	Confirmação de ingresso no curso por parte do candidato selecionado em termo enviado para o e-mail <a href="mailto:saudeanimal@unb.br">saudeanimal@unb.br</a>	Até 18h30min

**7.2** Os resultados de todas as etapas serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ppsa.unb.br>.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Requerimentos de recursos durante a seleção serão enviados para a secretaria do Programa de Pós-Graduação. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado "Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em

Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica [https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso\\_pos.pdf](https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf)

**8.2** Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação no Decanato de Pós-graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.

**8.3** Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser enviados pelo candidato ou por seu representante legal ao seguinte endereço de e-mail: [saudeanimal@unb.br](mailto:saudeanimal@unb.br);

**8.4** Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser enviados pelo candidato ou por seu representante legal ao seguinte endereço de e-mail: [saudeanimal@unb.br](mailto:saudeanimal@unb.br) para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/PPP

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- 9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção
- 9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital
- 9.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.
- 9.1.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

**9.2** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2017, conforme as suas competências.

**9.3** Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na Secretaria do Programa ou no endereço eletrônico <http://www.ppsa.unb.br>;

**9.4** A documentação dos candidatos não aprovados ficará armazenada no banco de dados da Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.

**9.5** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.



Brasília-DF, 21 de outubro de 2020

**Vítor Salvador Picão Gonçalves**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal  
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária  
Universidade de Brasília

## ANEXO 1

### Formulário com os Critérios para Pontuação do Currículo

Nível:

Nome do Candidato:

CPF:

Descrição	Valor Unitário	Limite Máximo	Máximo
<b>Publicações</b>			
Artigos publicados em periódicos científicos com fator/métrica de impacto (2019), medido pelo <i>Journal Citation Reports</i> - (JCR), do <i>Web of Science</i> (Clarivate Analytics), ou <i>Cite Score</i> , do <i>Scopus</i> (Elsevier), superior a 1,0.	10	---	60
Artigos publicados em periódicos científicos com fator/métrica de impacto (2019), medido pelo <i>Journal Citation Reports</i> - (JCR), do <i>Web of Science</i> (Clarivate Analytics), ou <i>Cite Score</i> , do <i>Scopus</i> (Elsevier), igual ou inferior a 1,0.	7	---	
Artigos publicados em periódicos científicos indexados, sem fator/métrica de impacto (JCR ou Cite Score), mas classificados de B1 a B4, no Qualis Periódicos da CAPES, Área de Medicina Veterinária, período 2013-2016 ( <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/</a> ).	2	---	
Artigos publicados em periódicos não indexados, de divulgação técnica.	2	10	
Trabalhos apresentados em congressos científicos nacionais	1	10	
Trabalhos apresentados em congressos científicos internacionais	2	15	
Capítulos de livro	3	---	
Livro	5	---	
<b>Experiência</b>			
Projeto de iniciação científica (por ano)	10	30	40
Estágios (cada período de 160 horas)	2	20	
Experiência didática, incluindo monitoria – cada 60 horas	2	10	
Experiência profissional na área do Curso – (por ano)	5	20	
<b>Histórico Escolar da Graduação</b>			
Média das notas ajustada para a escala 0 - 10		---	10



(ver Anexo 3)			
<b>Formação</b>			
Cursos acadêmicos de curta duração – cada 08 horas de aula	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>15</b>
Participação em congresso científico – por congresso	<b>0,5</b>	<b>5</b>	
Residência em Medicina Veterinária (por ano)	<b>5</b>	<b>10</b>	
Curso de especialização na área ou em áreas afins ao programa de pós-graduação em Saúde Animal (lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas	<b>5</b>	<b>5</b>	



## ANEXO 2

### BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ORAL

**As questões abrangerão quaisquer aspectos ou tópicos abordados nos seguintes artigos:**

1. Hoelzer et al. Vaccines as alternatives to antibiotics for food producing animals. Part 1: challenges and needs. **Veterinary research**. (2018) 49:64 <https://doi.org/10.1186/s13567-018-0560-8>
2. Mobasher A. COVID-19, Companion Animals, Comparative Medicine, and One Health. **Frontiers in Veterinary Science**. (2020) 7:522. doi: 10.3389/fvets.2020.00522; <https://doi.org/10.3389/fvets.2020.00522>
3. Wisser C.S., Thaler Neto A., Bastista H.B.C.R., Mori E., Chierato M.E.R, Fernandes M.E.S. & Traverso S.D. Cattle rabies: the effect of clinical evolution, viral genetic lineage, and viral load on the severity of histological lesions. **Pesquisa Veterinária Brasileira**. (2020) 40(4):227-233. DOI: 10.1590/1678-5150-PVB-6438. <https://doi.org/10.1590/1678-5150-pvb-6438>







### ANEXO 3

Soma das notas de todas as disciplinas cursadas, de acordo com a tabela de correspondência

---

número total de disciplinas cursadas

O valor da nota de cada disciplina deve ser calculado com a seguinte tabela de correspondência:

Menção	Nota decimal	Valor da nota
SS	de 9,0 a 10,0	10
MS	de 7,0 a 8,9	8
MM	de 5,0 a 6,9	6
MI	de 3,0 a 4,9	4
II	de 0,1 a 2,9	2
SR	0	0



## ANEXO 4

### AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu, \_\_\_\_\_, Data

de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão

Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s) : \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO 5

### AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu, \_\_\_\_\_

Pertencente à comunidade indígena \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO 6

### AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Eu, \_\_\_\_\_

Pertencente à comunidade quilombola \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: / / \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO 7

### AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
Data de Nascimento: // , \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)  
RG: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) \_\_\_\_\_

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

Prova em tamanho ampliado ( )

**Prova em Braille**

Tempo adicional para realização da prova ( )

**Tradutor-intérprete de Libras**

Ledor

Transcritor

Mobiliário acessível

Outros. Qual? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**



## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

\_\_\_\_\_

da Aldeia (se for o caso) \_\_\_\_\_,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) \_\_\_\_\_.

declaramos que \_\_\_\_\_

é membro reconhecido desta comunidade,

sendo filho(a) de

\_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Local/Estado e Data)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome completo da(s) liderança(s) indígena /Assinatura ou  
Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



## ANEXO 9

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

\_\_\_\_\_

localizado em \_\_\_\_\_, declaramos

que \_\_\_\_\_

é membro reconhecido desta comunidade,

sendo filho(a) de \_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

(Local/Estado e Data)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura ou  
Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal